



EDITAL 1/2020

Missão: reconhecer práticas exitosas das escolas que, no momento de afastamento social, conseguiram encontrar soluções para o enfrentamento das dificuldades impostas pela pandemia.

Objetivos:

- 1)** reconhecer experiências de gestão escolar significativas e inovadoras que diante do imponderável conseguiram dar continuidade à aprendizagem dos estudantes durante o período da pandemia;
- 2)** identificar e disseminar práticas inovadoras na gestão escolar;
- 3)** reconhecer e valorizar escolas públicas que se destacam pela gestão competente, participativa e colaborativa;
- 4)** valorizar a escola que trabalha como equipe com corresponsabilidades na gestão, no ensino, na aprendizagem e na solução de problemas.

Realização: Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed), Organização dos Estados Iberoamericanos (OEI) e União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

Parceiros e apoiadores:

Bett Brasil, Conselho Britânico, Fundação Itaú Social, Fundação Itaú para Educação e Cultura, Fundação Roberto Marinho, Fundação Santillana, Instituto Natura, Ministério da Educação, Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) e Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp).

Apresentação

Na edição especial 2020 do Prêmio Gestão Escolar Consed/OEI, o intuito é reconhecer e valorizar as escolas que estão se empenhando na solução dos desafios impostos pelo afastamento social de forma criativa, inovadora e comprometida com a continuidade da aprendizagem dos alunos e do apoio aos professores e colaboradores.

Temos visto o quanto difícil tem sido para as redes se organizarem repentinamente com o fechamento das escolas e o afastamento físico dos atores escolares. Estão todos confinados em suas casas tendo que lidar com uma nova pandemia, informações e desinformações sobre ela, situações inusitadas e inesperadas, famílias convivendo 24 horas por dia ao tempo em que precisam trabalhar, fazer as tarefas domésticas, cuidar dos filhos, prover alimentos etc.

Como garantir a continuidade do semestre letivo? Como proporcionar a continuidade do processo de aprendizagem, que havia iniciado há pouco tempo? Quais recursos poderiam auxiliar nesse processo? Como a escola pode continuar sendo o espaço de aprendizagem mesmo que fechada? Como se relacionar com as famílias, agora as guardiãs em tempo integral dos estudantes? Como orientar os pais sobre acesso e orientação às atividades escolares? Como manter alunos e professores motivados?

Com questões como essas, e muitas outras, sabemos também que redes e escolas têm criado caminhos, buscado recursos e estão conseguindo encontrar soluções para suas localidades. É para dar luz a essas escolas que o PGE 2020 foi alterado!

Ao contemplar as escolas que inovaram sua prática, conseguiram manter alunos e professores conectados, criaram práticas pedagógicas que deram continuidade à aprendizagem, apesar do afastamento social, e construíram soluções colaborativamente, o Prêmio, neste momento, se mostra importante para o reconhecimento e o estímulo dessas ações.

O gestor escolar, responsável pela organização administrativa e pedagógica tem papel fundamental nas ações de enfrentamento do enorme desafio imposto, entretanto, ele não age sozinho, ele precisa liderar a equipe escolar para alcançar resultados positivos.

Dessa forma, serão premiadas as equipes escolares (cada equipe sendo composta por um gestor, um coordenador e quatro professores, conforme especificado neste

regulamento) que conseguiram transformar o momento de apreensão em soluções criativas e inovadoras de forma colaborativa e conjunta para manter o clima educacional apesar do afastamento social.

Regras

Art. 1º. Da inscrição

- 1.1. Poderão se inscrever gestores e professores de escolas regulares de educação básica pública de qualquer etapa: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio.
- 1.2. Para participar, a equipe escolar composta por um gestor, um coordenador e quatro professores (de preferência um por área, quando for o caso) deve preencher o cadastro da escola no site www.premiogestaoescolar.com.br.
- 1.2.1. Todo o processo de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, inclusive na submissão de documentos.
- 1.3. A equipe escolar deve preencher os campos do Relato de Experiência (Anexo III) sobre a(s) solução(ções) encontrada(s) pela escola (ações do gestor e dos docentes) para a continuidade das atividades escolares durante o afastamento social.
- 1.3.1. Selecionar e enviar, através do sistema, a documentação necessária (disponível no formulário).
- 1.4. Realizar a inscrição e enviar a documentação solicitada, através do sistema, no prazo determinado no Cronograma do Anexo I deste regulamento.
- 1.5. Será eliminada do certame, em qualquer época, a escola que tenha usado textos plagiados, informações e/ou documentos falsos, bem como quaisquer outros meios ilícitos.

Parágrafo primeiro: Só serão consideradas “inscritas” as escolas que concluírem corretamente todas as etapas do processo de inscrição, quais sejam: 1)

cadastro; 2) preenchimento de todos os campos do Relato de Experiência; até a data limite estabelecida no Cronograma de Atividades e Prazos (Anexo I).

Parágrafo Segundo. Ao se inscrever, as escolas participantes declaram que aceitam e se submetem a todos os termos/condições do presente Edital, tornando-se precluso o direito de impugnar quaisquer itens deste Edital, seja pela via administrativa ou judicial.

Parágrafo terceiro. Todos os procedimentos concernentes às etapas necessárias à efetivação da inscrição da escola no PGE 2020 são de responsabilidade exclusiva da equipe escolar, de modo que eventual falha no envio ou inconsistência dos dados transmitidos (incluindo dados/documentos ilegíveis) resultará na eliminação da escola do certame.

Art. 2º Da seleção

O processo de seleção das escolas inscritas se dará em três etapas, a saber: 1^a Etapa Estadual; 2^a Etapa Regional; 3^a Etapa Nacional.

2.1 Primeira Etapa – Seleção da escola de Referência Estadual

2.1.1 as escolas inscritas serão avaliadas com notas de zero a 100 pelo respectivo Comitê Estadual, que seguirá os critérios de seleção constantes neste Regulamento (Anexo II);

2.1.2 cada Comitê Estadual selecionará três escolas por Estado, somando 81 escolas, para encaminhar para o Comitê Nacional;

2.1.3 cada Comitê Estadual, ao informar as 3 escolas selecionadas no estado, deverá indicar a classificação das escolas respectivas (3^º, 2^º e 1^º lugares), sendo esta última aclamada como “escola de referência estadual”, o que, em sendo realizado por cada comitê estadual, totalizará 27 escolas de referência estadual.

2.1.4 o Comitê Estadual pode criar subcomitês de avaliação a depender do número de inscrições do Estado.

2.1.5. Tudo o que dispuser este Regulamento em relação aos “Estados” aplica-se, de igual modo, ao Distrito Federal.

2.2 Segunda Etapa – Seleção da escola de Referência Regional

2.2.1 o Comitê Nacional selecionará, entre as 27 escolas de referência estadual, uma escola por região (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul) no total de 5 escolas finalistas;

2.2.2 as escolas selecionadas para a Etapa Regional serão avaliadas com notas de zero a 100, pelo Comitê Nacional, que seguirá os critérios de seleção constantes neste Regulamento (Anexo II);

2.2.3 as escolas serão entrevistadas virtualmente.

2.3 Terceira Etapa – Seleção da escola de Referência Nacional

2.3.1 as cinco escolas finalistas (uma por região) serão entrevistadas pelo Comitê Nacional;

2.3.2 as cinco escolas finalistas poderão receber visita do Comitê Nacional;

2.3.3 será selecionada uma escola como referência nacional pelo Comitê Nacional, segundo os critérios de seleção constantes neste Regulamento (Anexo II), as entrevistas que serão realizadas, a visita realizada e a votação.

Art. 3º Dos Comitês de seleção

3.1 Comitê Estadual: coordenado por um representante da Secretaria de Educação do Estado/Distrito Federal, com o apoio de um representante da seccional da Undime e dos coordenadores estaduais do PGE. Ele é composto por, no mínimo, cinco integrantes, entre especialistas, representantes de universidades, da Undime, da Secretaria Estadual de Educação, do Conselho Estadual de Educação, de Organizações da Sociedade Civil e entidades parceiras. Para apoiar esse trabalho, os coordenadores poderão instituir subcomitês locais a partir das regionais de ensino.

3.2 Comitê Nacional: coordenado por um representante indicado pelo Comitê de Governança, constituído por integrantes do Comitê de Governança e por especialistas em Educação indicados pelo Consed e OEI.

Art. 4º Da coordenação do Prêmio Gestão Escolar 2020

4.1 A coordenação geral do PGE - Edição 2020 é de responsabilidade da secretária Adriana Aguiar (TO), que estará apoiada pelo Comitê de Governança, constituído por Consed, OEI e parceiros.

4.2 A coordenação técnica, jurídica, operacional e pedagógica do PGE é de responsabilidade do Consed e da OEI.

Art. 5º Da certificação

5.1 As escolas inscritas que concluírem o preenchimento do Relato de Experiência receberão certificado de Participação do Prêmio Gestão Escolar 2020 emitido automaticamente pelo sistema de inscrição;

5.2 A primeira colocada em cada Estado e no Distrito Federal receberá o certificado de Escola Referência Estadual do Prêmio Gestão Escolar 2020, emitido pelos parceiros realizadores do PGE/2020 (Consed, Undime e OEI);

5.3 A primeira colocada na Região receberá o certificado de Escola de Referência Regional do Prêmio Gestão Escolar 2020, fornecido pelo CONSED e pela OEI;

5.4 A primeira colocada das cinco finalistas por Região receberá o certificado de Escola de Referência Nacional do Prêmio Gestão Escolar 2020, fornecido pelo CONSED e pela OEI.

Parágrafo único: Os comitês estaduais poderão, a seu critério, entregar certificados de Escola Referência Local à primeira colocada de cada município.

Art. 6º Da Premiação

Além dos certificados mencionados no Art. 5º, serão concedidos os seguintes prêmios:

6.1. As 81 escolas selecionadas pelos Comitês Estaduais (sendo três por Estado, conforme dispõe o item 2.1.2 deste Regulamento) serão agraciadas, cada uma, com 6 (seis) vagas gratuitas no curso de especialização a distância

da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, em 2021, sendo que tais vagas deverão ser preenchidas pela respectiva equipe escolar como segue: 1 Diretor ou Vice-Diretor, 1 Coordenador Pedagógico e 4 professores.

6.2. As 27 escolas selecionadas pelos Comitês Estaduais como “Referência Estadual” (sendo uma por Estado, conforme dispõe o item 2.1.3 deste Regulamento) receberão, cada uma, premiação em dinheiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), além das 6 (seis) vagas gratuitas no curso de especialização a distância da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, em 2021, a que já tinha direito por figurar entre as 81 escolas mencionadas no item 6.1. acima.

6.3. As 5 (cinco) escolas finalistas selecionadas como “Referência Regional” receberão, cada uma, premiação em dinheiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como vagas gratuitas no curso de especialização a distância da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, em 2021, em quantidade suficiente para contemplar 100% do quadro de docentes e gestores da escola.

6.4. A escola selecionada como “Referência Nacional” receberá premiação em dinheiro de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), além das vagas gratuitas no curso de especialização a distância da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, em 2021, a que já tinha direito por figurar entre as 5 escolas “referência regional” referidas no item 6.3. acima.

6.5. Os prêmios mencionados neste edital não são cumulativos, devendo ser considerada a premiação definida para a referência de maior destaque a que a escola chegar.

6.6. Além dos prêmios definidos neste Edital, nada obsta que os Estados e Municípios, a seu livre critério, estabeleçam, nos seus respectivos âmbitos de atuação, homenagens e/ou premiações complementares.

6.7. A critério do CONSED e da OEI e a depender da eventual formalização de apoios específicos junto às instituições parceiras do PGE, poderão ser ofertadas às escolas selecionadas premiações complementares àquelas já mencionadas neste Edital, incluindo a possibilidade de viagem de intercâmbio

nacional ou internacional, o que, caso se concretize, será feito em caráter de mera liberalidade, sem qualquer tipo de obrigação e/ou vinculação editalícia.

Art. 7º Das Disposições Gerais

- 7.1 As decisões do Comitê de Governança, dos Comitês Estaduais/Distrital, Regional e Nacional serão soberanas, não se admitindo contra elas nenhum recurso.
- 7.2 A votação para escolha das escolas de Referência Regional e Nacional é secreta e a divulgação dos resultados se dará no site oficial do Prêmio.
- 7.3 Textos, documentos ou quaisquer materiais entregues ou encaminhados ao PGE via sistema não serão devolvidos.
- 7.4 A escola que concorre ao PGE aceita tacitamente todos os termos deste regulamento, concordando com a divulgação dos resultados e dos relatos pertinentes à sua experiência.
- 7.5 A escola inscrita, seu respectivo gestor, equipe escolar e funcionários autorizam, em caráter não exclusivo, de forma irrevogável e irretratável, as entidades promotoras do PGE a usar livremente o material enviado à organização do prêmio, em qualquer formato ou suporte de mídia, cedendo os direitos autorais e patrimoniais sobre todas e quaisquer obras intelectuais criadas e produzidas no âmbito do PGE.
- 7.6 A escola inscrita, seu respectivo gestor e funcionários, cedem seus direitos de personalidade (como nome, voz, apelido, imagem, dados biográficos, depoimentos, entrevistas), em todas e quaisquer ações e atividades relacionadas ao PGE, sem qualquer restrição de espaço, idioma, número de impressões, reimpressões, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições, divulgações e/ou veiculações.
- 7.7 A autorização para uso do material e a cessão dos direitos autorais de que tratam os itens anteriores são válidos e eficazes no Brasil ou fora dele, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da cerimônia de premiação da presente edição do Prêmio.

- 7.8 A autorização para uso do material e a cessão dos direitos autorais de que tratam os itens anteriores são concedidas gratuitamente às entidades promotoras do Prêmio, sem importar em ônus de qualquer natureza.
- 7.9 Compete ao CONSED e à OEI, com apoio do Comitê de Governança do PGE 2020, coordenar o processo de realização do Prêmio, acompanhar e avaliar o processo nas suas diferentes fases, verificar o envio de certificado de participação às escolas inscritas e a garantia dos prêmios.
- 7.10 Quaisquer atividades ou etapas do PGE que envolvam reuniões e/ou deslocamentos presenciais (incluindo mas não se limitando às visitas técnicas do comitê de seleção às escolas mencionadas no Anexo 1 deste Edital) poderão ser reconfiguradas, a critério do CONSED e OEI, caso as autoridades de saúde pública recomendem conduta diversa como medida de enfrentamento à pandemia da COVID-19.
- 7.11 A competência para decidir sobre as situações imprevistas neste regulamento é do Comitê de Governança.
- 7.12 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I: CRONOGRAMA

| | |
|---------------------------|---|
| 16/06/2020 | Publicação do Regulamento e Lançamento Institucional do PGE |
| 16/06 a 15/08/2020 | Período de inscrições, exclusivamente online |
| 15/08 a 31/08/2020 | Constituição dos Comitês Estaduais de Avaliação e Reunião Técnica com os coordenadores |
| 01/09 a 30/09 | Avaliação das inscrições pelos Comitês e seleção das 81 escolas indicadas pelos Estados e Distrito Federal |
| 01/10 a 15/10/2020 | Avaliação do Comitê Nacional seleciona das 27 escolas Referência Estadual |
| 15/10 a 30/10/2020 | Avaliação do Comitê Nacional e seleção das 5 escolas finalistas da Etapa Regional |
| 30/10/2020 | Divulgação das cinco escolas finalistas |
| 1/11 a 20/11/2020 | Visita Técnica às 5 escolas finalistas - validação e produção de relatórios técnicos e votação pela Coordenação Nacional do PGE |
| 10/12/2020 | Realização a Cerimônia de Premiação com anúncio da escola “Referência Brasil” |

ANEXO II: CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

| Descrição do critério | Pontuação |
|--|-------------------|
| Preenchimento completo da ficha de inscrição | 0-5 pontos |
| Coerência e coesão no Relato de Experiência | 0-5 pontos |
| Presença, no texto de apresentação da escola, de todas as informações e documentos solicitadas no roteiro | 0-5 pontos |
| Apresentação do Relato de Experiência: Título, autoria, resumo e introdução com coesão e coerência | 0-10 pontos |
| Coerência e qualidade do relato da metodologia: justificativa da escolha, recursos utilizados, como medir resultados, público específico, como foi(ram) organizada(s) a atividade(s) | 0-20 pontos |
| Coerência entre os resultados alcançados e a metodologia utilizada | 0-20 pontos |
| Coerência geral do trabalho com a conclusão | 0-10 pontos |
| Participação da comunidade escolar na solução e nas ações da escola | 0-10 pontos |
| Presença da visão da gestão escolar e equipe escolar no Relato de Experiência | 0-10 pontos |
| Avaliação e correção de rumos e coparticipação da equipe escolar constantes no Relato de Experiência | 0-5 pontos |
| TOTAL | 100 pontos |

ANEXO III: Modelo para Relato de Experiência

O Relato de experiência deverá ter todos os itens abaixo, ter entre 8 a 12 páginas, ser redigido em Word (ou similar), posteriormente ser transformado em pdf.

Título (colocar um título que resuma o trabalho):

Autores (colocar os nomes das pessoas que compõe a equipe escolar por área ou etapa)

Resumo (até 10 linhas com introdução, metodologia a ser usada, breve resultado e conclusão)

Introdução (1 página com apresentação da escola, do problema a ser resolvido, das pessoas envolvidas, do contexto local, etc.)

Metodologia (1 a 3 páginas com sujeitos – área, etapa; recursos utilizados; justificativa da escolha; organização da(s) atividade(s), como medir resultados, quais pontos de observação, facilidades e dificuldades na realização)

Resultados e Discussão (1 a 3 páginas com descrição da aplicação e os resultados alcançados, discussão sobre os resultados, avaliação da aplicação, se houve mudança de estratégia ou de recurso)

Anexar fotos, documentos e links de vídeos que comprovem o uso das soluções.

Conclusão (1 página com conclusões da experiência: o que deu certo, o que não deu, por quê? Como poderia ser da próxima vez? O que teve de aprendizado com essa experiência?)

Referências (se usou alguma bibliografia ou algum recurso digital referenciar aqui)